



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 004/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBJETO: “Aquisição de vacina antirrábica para cães e gatos”.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 20/02/2026 às 08h:25min.

DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 20/02/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h:30min

DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <http://www.bnc.org.br>

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: <http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes>.

Itaperuçu, 11 de fevereiro 2026.

Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Agente de contratação
Portaria nº 380/2025



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

(Processo Administrativo n.º 006/2026)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Art. 2, inciso II do Decreto Municipal nº 001/2023; Decreto Municipal nº 002/2023; e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Recebimento das propostas: até 08:25 horas do dia 20/02/2026
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 20/02/2026
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras - BNC
Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/ .
Dados para Contato: 41-3603-1680 – licitacao@itaperucu.pr.gov.br
VALOR MÁXIMO: R\$ 1.890,00 (um mil reais).

A presente **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 004/2026**, Processo Administrativo nº 006/2026 e a ratificação da contratação dela decorrente, regem-se pelas normas de caráter geral da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações. Pelas disposições deste Edital e normas que os Licitantes declaram conhecer e sujeitar-se incondicional e irrestritamente.

É importante frisar que é dever da licitante ler todo o Edital, incluindo seus anexos, com a devida atenção e cautela, para não cometer erros e interpretações equivocadas, pois todas as respostas para todas as perguntas já estão no instrumento convocatório.

OBJETO: “**Aquisição de vacina antirrábica para cães e gatos**” conforme as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital.

1.2 A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	vacina contra raiva para cães e gato vacina inativada para uso em cães em gatos. dose individual de 1ml.	100 unidade	R\$18,90	R\$1.890,00
VALOR R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e novena reais).				

1.2. Havendo mais de um lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica através da plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.gov.br, integrante do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) que se enquadrem nas seguintes vedações:

d) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

e) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens e ela necessários;

f) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

g) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

j) se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição completa do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) *que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;*

b) *que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.*

c) *que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

d) *que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;*

e) *que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber.*



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11 - Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12 - Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.13- O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.14 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **08:30h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado após 06 (seis) horas de duração.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) *contiver vícios insanáveis;*
- b) *não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;*
- c) *apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;*
- d) *não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*
- e) *apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.*

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha de proposta de preços não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances.

6.2 **Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA SESSÃO PÚBLICA.**

6.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

d) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

6.4 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.6 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.8 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.9 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.10 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos abrangidos no anexo I do presente Edital.

6.11 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do anexo I do presente Edital para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.12 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.13 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.14 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.15 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

6.17 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.18 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

a) O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.3. Na assinatura do contrato equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) *dar causa à inexecução parcial do contrato;*

b) *dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*

c) *dar causa à inexecução total do contrato;*

d) *deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*

e) *não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*

f) *não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*

g) *ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*

h) *apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;*

i) *fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

k) *praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.*

l) *praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1. a 8.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) *a natureza e a gravidade da infração cometida;*

b) *as peculiaridades do caso concreto;*

c) *as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*

d) *os danos que dela provierem para a Administração Pública;*

e) *a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC e no Diário Oficial do Município, no sítio Eletrônico da Prefeitura Itaperuçu.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
9.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta;
9.13.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI;
9.13.6. ANEXO VI – Declaração de pleno conhecimento do objeto
9.13.7. ANEXO VII – Declaração de Cumprimento do art.7º, XXXIII da CF/88
9.13.8. ANEXO VIII – Declaração Inexistência de fato de impeditivo.
9.13.9. ANEXO IX – Declaração de Ausência de Parentesco

Itaperuçu /PR, 11 de fevereiro de 2026.

Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Agente de Contratação
Portaria nº 380/2025



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Para habilitação na presente Dispensa Eletrônica será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- c) Prova de regularidade relativa a Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- g) CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5 452, de 1º de maio de 1943 "(NR);
- h) Certidão negativa de falência ou de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- i) Ato Constitutivo;
- i) Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO VII);
- j) Declaração e inexistência de fato impeditivo para licitar o contatar com a Administração Pública (ANEXO III);
- k) Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando Couber (ANEXO IV); m) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes do procedimento (ANEXO V);
- l) Declaração de pleno conhecimento do objeto (ANEXO VI);
- m) Declaração que cumpri as exigências previstas no art. 93 da Lei nº 9.213, de 24 de julho de 1991, se couber (ANEXO VII);
- o) Declaração de Ausência de Parentesco, conforme (Anexo IX).



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

2. Qualificação Técnica:

2.1. Apresentar um ou mais atestados de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou serviço compatível com o objeto da presente licitação.

2.2 Registro regular da empresa junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), habilitando-a à comercialização de vacinas veterinárias.

2.3 Registro válido das vacinas ofertadas no MAPA, com comprovação documental.

2.4 Responsável técnico vinculado à empresa, devidamente habilitado e registrado em conselho de classe competente (CRMV), para responder pelo fornecimento das vacinas e assegurar o cumprimento das exigências sanitárias.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA 02/2026

1. Informações básicas

Órgão: MUNICIPIO DE ITAPERUCU (95.422.846/0001-26)

Nº do processo: SMMA 02/2026

Categoria do TR: Aquisição de materiais de consumo e/ou permanente

2. Definição do objeto

A contratação se faz necessária diante da elevada demanda por ações de controle populacional e profilaxia de doenças em cães e gatos no município, especialmente considerando o contexto de abandono, maus-tratos e circulação de animais sem tutor definido. A imunização constitui medida de saúde pública essencial, visto que diversas enfermidades, como a raiva e algumas doenças contempladas nas vacinas múltiplas, apresentam caráter zoonótico e risco direto à população humana, além de impactarem a saúde e o bem-estar animal.

A manutenção de um programa contínuo de vacinação é fundamental para prevenir surtos, reduzir custos com tratamentos posteriores e assegurar maior longevidade e qualidade de vida aos animais atendidos. A indisponibilidade de imunobiológicos comprometeria a efetividade das políticas públicas em andamento, podendo gerar aumento nos casos de abandono, maior pressão sobre serviços veterinários municipais e risco sanitário à coletividade.

Adicionalmente, a aquisição das vacinas e insumos está diretamente vinculada ao cumprimento da contrapartida do Município no Programa Castrapet-PR, estabelecida no Termo Aditivo ao Convênio nº 095/2024, firmado com o Governo do Estado do Paraná, por meio do Instituto Água e Terra (IAT). O fornecimento das vacinas é condição indispensável para assegurar a plena execução das metas pactuadas no convênio, garantindo não apenas a continuidade do programa de castração em larga escala, mas também a imunização preventiva dos animais beneficiados.

A escolha de vacinas registradas no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), fundamenta-se na necessidade de garantir segurança, eficácia e padronização no atendimento. A aquisição centralizada possibilitará maior planejamento das ações, otimização de recursos e regularidade no fornecimento, além de atender às demandas tanto de imunização preventiva quanto de campanhas periódicas oficiais.

Dessa forma, a contratação é justificada por sua relevância social, sanitária e ambiental, além de ser requisito obrigatório para o cumprimento das obrigações do Município junto ao Castrapet-PR, tornando-se indispensável para a continuidade dos programas municipais de saúde animal e proteção à saúde pública



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

3. Fundamentação da contratação

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de vacina antirrábica para cães e gatos, destinadas às ações de imunização promovidas pelo Município de Itaperuçu/PR. A medida fundamenta-se na necessidade de **intensificação vacinal como política pública de saúde única (One Health)**, englobando **saúde animal, saúde humana e meio ambiente**.

O Município enfrenta uma realidade de **elevado número de animais em situação de vulnerabilidade**, incluindo casos de **abandono, maus-tratos e tutores em condição de baixa renda**, que muitas vezes não dispõem de recursos para custear a vacinação antirrábica de seus animais. Diante desse cenário, cabe ao poder público **envidar esforços** para suprir tal lacuna, assegurando não apenas o **bem-estar animal**, mas também a **prevenção de zoonoses de relevância em saúde pública**, como a **raiva**, doença de alta letalidade e de risco direto à população humana. A intensificação da vacinação antirrábica é essencial para **garantir a proteção coletiva, prevenir surtos e dar suporte às ações de adoção responsável**, visto que animais devidamente imunizados apresentam **maior segurança sanitária e maior chance de inserção em novos lares**, contribuindo para a **redução do abandono e dos maus-tratos**.

Além disso, a **aquisição** representa **contrapartida obrigatória do Município de Contenda** no âmbito do **Programa Castrapet-PR**, conforme previsto no **Termo Aditivo ao Convênio nº 095/2024**, firmado com o **Governo do Estado do Paraná**, por intermédio do **Instituto Água e Terra (IAT)**. O cumprimento dessa obrigação é indispensável para a **continuidade e efetividade das metas pactuadas**, garantindo o êxito das ações integradas de saúde animal e controle populacional. A compra conjunta dos imunobiológicos e insumos assegura a **plena execução das campanhas de imunização**, evitando o fracionamento de processos licitatórios e promovendo **economicidade, eficiência e celeridade administrativa**. O **critério de julgamento pelo menor preço por item** garante a **isonomia entre os fornecedores** e a **melhor utilização dos recursos públicos**, observadas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência. Portanto, a contratação justifica-se pela **relevância sanitária e social** da vacinação antirrábica, pelo **cumprimento das obrigações previstas em convênio estadual**, e pela **necessidade de garantir proteção à saúde pública e ao bem-estar animal**, refletindo diretamente na **qualidade de vida da população e no equilíbrio ambiental do município**.

4. Descrição da solução

A aquisição de vacina antirrábica para cães e gatos, tem por finalidade viabilizar a execução das campanhas de imunização realizadas pelo Município de Itaperuçu. A iniciativa permitirá a intensificação da vacinação antirrábica em todo o território municipal, garantindo a cobertura de animais pertencentes a tutores de baixa renda, protetores independentes e animais disponíveis para adoção responsável, além de atender às metas estabelecidas no Programa Castrapet-PR.

A vacina antirrábica é medida de caráter obrigatório e essencial à saúde pública, assegurando a prevenção de uma zoonose grave e de alta letalidade, protegendo tanto os animais quanto a população humana.

O fornecimento conjunto dos insumos promove otimização de recursos, evita o fracionamento de despesas e garante a eficiência das ações públicas, assegurando o cumprimento das



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

obrigações previstas no Termo Aditivo ao Convênio nº 117/2024, firmado entre o Município de Contenda e o Governo do Estado do Paraná, por meio do Instituto Água e Terra (IAT).

5. Requisitos da contratação

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento das vacinas assegurando a qualidade e segurança dos imunizantes e/ ou seringas e agulhas, conforme as normas sanitárias vigentes.

A empresa deverá atender aos seguintes requisitos:

1 - A empresa fornecedora de vacinas deverá estar regularmente registrada junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para comercialização de vacinas veterinárias.

2- As vacinas fornecidas deverão possuir registro válido no MAPA e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

3- O armazenamento, transporte e entrega das vacinas deverão ser realizados em condições adequadas de refrigeração (entre 2°C e 8°C), com uso de caixa isotérmica e controle de temperatura, garantindo a integridade e eficácia do produto.

4- Os imunobiológicos deverão apresentar comprovação de eficácia, segurança e ausência de reações adversas graves, mediante documentação técnica do fabricante.

5- A entrega deverá ser feita no prazo máximo estabelecido em contrato, em local definido pela administração pública.

6- A contratada deverá substituir, sem ônus para a contratante, qualquer produto que apresente defeito, avaria ou inconformidade com as especificações.

7- Todo o processo de fornecimento deverá estar em conformidade com a legislação sanitária, ambiental e de bem-estar animal vigente.

8- O fornecedor deverá garantir suporte técnico sobre o uso, conservação e manejo das vacinas quando solicitado pela administração

6. Modelo de execução do objeto

Aquisição de **vacina antirrábica para cães e gatos**, destinados à intensificação vacinal e ao atendimento das demandas do atendimento Veterinário Municipal, compreendendo a imunização de animais de protetores e tutores de baixa renda; animais disponibilizados para adoção responsável e em contrapartida ao Programa Castrapet- PR, conforme Termo Aditivo ao Convênio nº 095/2024 celebrado entre o Município de Itaperuçu e o Governo do Estado do Paraná, por intermédio do Instituto Água e Terra (IAT).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QNT.
------	-------------------	-----	------



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

1	VACINA CONTRA RAIVA PARA CÃES E GATO VACINA INATIVADA PARA USO EM CÃES EM GATOS. DOSE INDIVIDUAL DE 1ML.	unid.	100
---	--	-------	-----

A aquisição de vacina antirrábica para cães e gatos, tem por finalidade viabilizar a execução das campanhas de imunização realizadas pelo Município de Itaperuçu. A iniciativa permitirá a intensificação da vacinação antirrábica em todo o território municipal, garantindo a cobertura de animais pertencentes a tutores de baixa renda, protetores independentes e animais disponíveis para adoção responsável, além de atender às metas estabelecidas no Programa Castrapet-PR.

A vacina antirrábica é medida de caráter obrigatório e essencial à saúde pública, assegurando a prevenção de uma zoonose grave e de alta letalidade, protegendo tanto os animais quanto a população humana. Já o fornecimento de seringas e agulhas é indispensável para a correta aplicação do imunobiológico e para a execução eficiente das campanhas.

O fornecimento conjunto dos insumos promove otimização de recursos, evita o fracionamento de despesas e garante a eficiência das ações públicas, assegurando o cumprimento das obrigações previstas no Termo Aditivo ao Convênio nº 095/2024, firmado entre o Município de Itaperuçu e o Governo do Estado do Paraná, por meio do Instituto Água e Terra (IAT).

Dessa forma, a contratação representa uma solução adequada e eficaz, alinhada às necessidades do atendimento Veterinário Municipal e às políticas de saúde pública e bem-estar animal, refletindo em benefícios diretos para o controle de zoonoses, a segurança sanitária e a proteção da comunidade.

A execução do objeto ocorrerá mediante **entrega única dos materiais contratados**, observando-se os prazos, condições e exigências técnicas a seguir estabelecidos:

I – Prazo de entrega e início da execução: A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de

20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da **Nota de Empenho**, garantindo a **disponibilidade dos imunobiológicos e insumos** necessários à intensificação vacinal do Município. O **início da execução do objeto** dar-se-á a contar da **assinatura do contrato** e após o recebimento da **Nota de Empenho** emitida pela Contratante. O objeto contratado deverá ser disponibilizado **no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Serviço** emitida pela Contratante, **podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por igual período**, desde que devidamente **justificado pela Contratada e autorizado pela Contratante**.

II – Responsabilidade técnica e operacional: A **CONTRATADA** deverá indicar formalmente um **responsável técnico** habilitado, que atuará como **coordenador do fornecimento**, garantindo o cumprimento integral das especificações, normas sanitárias e exigências contratuais definidas pela Contratante. Deverá, ainda, designar **preposto formalmente autorizado** antes do início da execução, indicando



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

no instrumento os **poderes e responsabilidades** em relação ao acompanhamento e execução do contrato. O órgão ou entidade poderá **convocar representante da empresa a qualquer tempo**, para a adoção imediata de providências que se façam necessárias ao bom andamento da execução.

III – Armazenamento, transporte e biossegurança: A **CONTRATADA** deverá possuir **estrutura física e logística adequada** para garantir a armazenagem, o transporte e a entrega das vacinas dentro das condições exigidas pelos **órgãos reguladores competentes**, assegurando: .

IV A **manutenção da cadeia de frio** em todas as etapas do transporte e entrega; . O uso de **veículos apropriados, devidamente**

identificados e equipados com sistema de controle de temperatura, de modo a evitar variações térmicas que possam comprometer a eficácia dos imunobiológicos;

O **emprego de profissionais qualificados e treinados** para o manuseio, transporte e entrega dos produtos. Todos os colaboradores envolvidos deverão estar **uniformizados, identificados e capacitados**, seguindo rigorosamente os **protocolos de biossegurança**. Quando necessário, a **CONTRATADA** deverá fornecer **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** adequados, assegurando a **integridade física dos profissionais** e a **preservação da qualidade dos imunobiológicos** durante todo o processo.

V – Sigilo e proteção de dados: A **CONTRATADA** deverá manter **sigilo absoluto** sobre quaisquer dados, informações, documentos ou especificações aos quais venha a ter acesso em razão da execução contratual, sendo **vedada sua divulgação, reprodução ou repasse a terceiros**, sob qualquer pretexto.

Deverá, ainda, **assegurar total conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)**, comprometendo-se a observar integralmente suas disposições sempre que, no cumprimento do contrato, houver acesso a dados pessoais ou informações sensíveis.

7. Modelo da gestão do contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. **Fiscalização** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato. Fica designada como fiscal de contrato o seguinte servidor: Thais Cristina Rubini - Portaria 220/2024



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)) Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)). Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor de Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. Critérios de medição e pagamento Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade; A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante; O período respectivo de execução do contrato; Dados bancários e o nº da nota de empenho; O valor a pagar;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, e o quando optante pelo simples nacional informar na nota fiscal.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação

Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9. Critérios de seleção do fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os documentos exigidos no edital.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

Recomenda-se o prosseguimento da contratação por meio de processo licitatório em estrita observância à Lei nº 14.133/2021

9.1. Exigências de habilitação

- 9.1.1. Contrato social consolidado e certidão junta comercial;
- 9.1.2. Cartão CNPJ ou comprovante do MEI quando não tiver CNPJ;
- 9.1.3. Certidão Federal;
- 9.1.4. Certidão trabalhista
- 9.1.5. Certidão estadual;
- 9.1.6. Certidão FGTS;

9.2. Qualificação Técnica

Para participar da contratação, a empresa deverá comprovar que possui **capacidade técnica e habilitação sanitária** para fornecer vacinas veterinárias e insumos correlatos, atendendo às seguintes exigências:

1. **Registro regular da empresa junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)**, habilitando-a à comercialização de vacinas veterinárias.
2. **Registro válido das vacinas ofertadas no MAPA**, com comprovação documental.
3. **Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses** para as vacinas, seringas e agulhas, contados da data da entrega.
4. **Capacidade de armazenamento, transporte e entrega das vacinas em condições adequadas de refrigeração (entre 2°C e 8°C)**, com uso de caixa isotérmica e controle de temperatura, garantindo a integridade e a eficácia do produto.
5. **Responsável técnico vinculado à empresa**, devidamente habilitado e registrado em conselho de classe competente (CRMV), para responder pelo fornecimento das vacinas e assegurar o cumprimento das exigências sanitárias.
7. **Compromisso de substituição imediata e sem ônus para a Administração** de qualquer produto que apresente defeito, avaria ou inconformidade com as especificações técnicas.

10. Estimativas do valor da contratação

O custo estimado total da contratação é determinado conforme orçamento fornecido pelo departamento de compras deste município

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QNT.
1	VACINA CONTRA RAIVA PARA CÃES E GATO VACINA INATIVADA PARA USO EM CÃES EM GATOS. DOSES INDIVIDUAL DE 1ML.	unid	100



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

11. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026.

12. Obrigações da Contratante

- Acompanhamento e Fiscalização: Designar formalmente os servidores para as funções de gestor e fiscal do contrato, conforme detalhado no item 6 deste Termo, e assegurar-lhes as condições necessárias para o pleno desempenho de suas atribuições.
- Comunicação e Colaboração: Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada e que sejam pertinentes à execução do objeto contratual.
- Recebimento do Objeto: Receber o objeto do contrato nas condições e prazos estabelecidos, atestando a conformidade da execução para fins de pagamento.
- Pagamento: Efetuar o pagamento à Contratada no valor, prazo e condições estipuladas neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente.
- Notificação de Irregularidades: Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade, vício ou descumprimento contratual verificado, estabelecendo prazo para a devida correção.
- Apoio Operacional: Disponibilizar, quando previsto no contrato, os locais, as instalações ou o pessoal de apoio necessários para a correta execução do objeto.

13. Obrigações da Contratada

- Execução do Objeto: Executar o objeto em total conformidade com as especificações deste Termo de Referência, da sua proposta e das normas técnicas aplicáveis, empregando a melhor técnica, zelo e diligência.
- Manutenção das Condições de Habilitação: Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a regularidade fiscal, social e trabalhista.
- Responsabilidade Integral: Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, bem como por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

- Correção de Vícios: Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- Designação de Preposto: Indicar formalmente um preposto, aceito pela Administração, que será o responsável por representar a Contratada em todas as questões relativas à execução do contrato.
- Segurança e Normas: Cumprir rigorosamente as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis à sua atividade
- Sigilo e Confidencialidade: Manter sigilo sobre todas as informações e dados a que tiver acesso em decorrência da execução contratual, não podendo divulgá-los a terceiros.
- **Cumprir integralmente o objeto contratado**, observando todas as especificações técnicas, prazos, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato.
- **Fornecer produtos novos, de primeiro uso, dentro do prazo de validade mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega, devidamente lacrados e em perfeitas condições de uso.
- **Manter responsável técnico legalmente habilitado**, com registro ativo junto ao respectivo conselho profissional, que responderá pela qualidade, rastreabilidade e conformidade dos produtos fornecidos.
- **Assegurar que as vacinas estejam devidamente registradas no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)**, apresentando comprovação documental quando solicitado.
- **Garantir a integridade, conservação e eficácia das vacinas durante todo o processo de armazenamento, transporte e entrega**, mantendo a cadeia de frio entre 2°C e 8°C, conforme exigido pelos órgãos de vigilância sanitária.
- **Utilizar veículos apropriados e identificados**, equipados com **sistema de controle e monitoramento de temperatura**, evitando oscilações térmicas que possam comprometer a qualidade dos imunobiológicos.
- **Empregar profissionais qualificados e capacitados** para o manuseio, transporte e entrega dos produtos, devidamente uniformizados, identificados e orientados quanto às normas de biossegurança.
- **Fornecer e garantir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** adequados aos funcionários envolvidos nas etapas de manuseio, transporte e entrega, zelando pela integridade física da equipe e pela preservação dos produtos.
- **Substituir, sem ônus para a Administração**, qualquer produto que apresente defeito, avaria, irregularidade, dano ou inconformidade com as especificações técnicas



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

- **Atender prontamente às notificações, comunicações e solicitações do fiscal e do gestor do contrato**, adotando as medidas corretivas que se fizerem necessárias.

14. Sansões Administrativas

Para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o cumprimento dos requisitos da contratação, o Modelo de Gestão e o Edital preverão a aplicação de sanções administrativas aos licitantes que infringirem as regras do certame antes da assinatura do contrato, nos termos do Art. 155, incisos IV a XII, da Lei nº 14.133/2021, e conforme detalhamento estabelecido no Edital.

O detalhamento das infrações e a dosimetria das penalidades cabíveis, em observância aos Artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, constarão explicitamente no Edital de Licitação, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório. As multas por ventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela PMI- Prefeitura Municipal de Itaperuçu/PR ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula; retardamento do andamento do certame, não manter a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à aplicação de ADVERTÊNCIA além de multa de 5% do valor do contrato, segundo avaliação da extensão da falta cometida.

15. Responsáveis

THAIS CRISTINA RUBINI

Fiscal de contratos

JOÃO MORAES DE LARA

Secretário Municipal de Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026 QUE
CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE
ITAPERUÇU E A EMPRESA_____.**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 95.422.846/0001-26, com sede administrativa à Av. Crispim Furquim de Siqueira, n.º 1.800, em Itaperuçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, brasileiro, portador do RG nº 00043295799 e CPF nº 723.663.709-20.

CONTRATADA:

EMPRESA _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr (a). _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº ____, bairro, tel, e-mail, CEP, Cidade/Estado.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme Art.75,II firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Processo Administrativo nº **006/2026**, **processo de Dispensa de Licitação nº XXX/2026** já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

“Aquisição de vacina antirrábica para cães e gatos”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1. O prazo de execução e vigência do presente Contrato é de 06(seis) meses, a contar da assinatura do mesmo.
2. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no Art. 105, da Lei 14.133/2021.
3. Este processo licitatório será regido pela Lei nº 14.133/2021. Toda a execução do contrato, bem como eventuais alterações, supressões, sanções e extinções, serão também regidas pela referida lei. A empresa participante desta licitação deverá ter plena ciência de que está submetida a todas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como prazos e condições de conclusão, entrega, observações e recebimentos definitivo consta no termo de referencia, anexo a este contrato, bem como os a seguir descritos.
2. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

3. A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto/serviço que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente contrato, no Edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

1. O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ _____**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

2. O pagamento será feito mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações (requisição de compras), devidamente assinada pelo requisitante e pela Secretária Municipal de Administração, e será efetuado em até **30 (trinta)** dias após o encaminhamento da mesma ao Departamento competente.

3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO:

1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das certidões negativas: FGTS, CNDT, FEDERAL, dentro de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma; dentro das normas fiscais exigidas no Decreto Municipal de nº 042/2023 de 26/07/2023., cuja súmula “DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE TRIBUTOS NO PAGAMENTO AOS FORNECEDORES POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU E PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU”.

2. No Campo “Observações” da Nota Fiscal deve constar as informações:

a) Modalidade da Licitação;

b) Número da Nota de Empenho;

c) Número do Contrato;

d) Dados bancários (banco, conta corrente ou conta poupança, agência e conta com dígito verificador)

e) Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

3. Se a empresa for optante pelo SIMPLES NACIONAL: deve informar na Nota Fiscal que a “Empresa está desobrigada da Retenção de IR por estar enquadrada no Art. 4, Item XI da instrução normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alteração (Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional)”.

4. Caso não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, informar o percentual de retenção de I.R. com valor a ser retido.

5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
7. Nenhum pagamento será efetuado a empresa a ser contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.542.0009.2050	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

1. O armazenamento, transporte e entrega das vacinas deverão ser realizados em condições adequadas de refrigeração (entre 2°C e 8°C), com uso de caixa isotérmica e controle de temperatura, garantindo a integridade e eficácia do produto.

2. Os imunobiológicos deverão apresentar comprovação de eficácia, segurança e ausência de reações adversas graves, mediante documentação técnica do fabricante.

A contratada deverá substituir, sem ônus para a contratante, qualquer produto que apresente defeito, avaria ou inconformidade com as especificações.

3. Todo o processo de fornecimento deverá estar em conformidade com a legislação sanitária, ambiental e de bem-estar animal vigente.

4. O fornecedor deverá garantir suporte técnico sobre o uso, conservação e manejo das vacinas quando solicitado pela administração

5. A execução do objeto ocorrerá mediante **entrega única dos materiais contratados**, observando-se os prazos, condições e exigências técnicas a seguir estabelecidos:

5.1 – Prazo de entrega e início da execução: A entrega deverá ocorrer na Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1.800 no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 hs, prazo máximo de 20 (**vinte**) dias corridos, contados a partir do recebimento da **Nota de Empenho**, garantindo a **disponibilidade dos imunobiológicos e insumos** necessários à intensificação vacinal do Município. – **Responsabilidade técnica e operacional:** A **CONTRATADA** deverá indicar formalmente um **responsável técnico** habilitado, que atuará como **coordenador do fornecimento**, garantindo o cumprimento integral das especificações, normas sanitárias e exigências contratuais definidas pela Contratante. Deverá, ainda, designar **preposto formalmente autorizado** antes do início da execução, indicando no instrumento os **poderes e responsabilidades** em relação ao acompanhamento e execução do contrato. O órgão ou entidade poderá **convocar representante da empresa a qualquer tempo**, para a adoção imediata de providências que se façam necessárias ao bom andamento da execução.

5.2 – Armazenamento, transporte e biossegurança: A **CONTRATADA** deverá possuir **estrutura física e logística adequada** para garantir a armazenagem, o transporte e a entrega das vacinas dentro das condições exigidas pelos **órgãos reguladores competentes**, assegurando: A **manutenção da cadeia de frio** em todas as etapas do transporte e entrega; o uso de **veículos apropriados, devidamente identificados e equipados com sistema de controle de temperatura**, de modo a evitar variações térmicas que possam comprometer a eficácia dos imunobiológicos; ·



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

O emprego de **profissionais qualificados e treinados** para o manuseio, transporte e entrega dos produtos. Todos os colaboradores envolvidos deverão estar **uniformizados, identificados e capacitados**, seguindo rigorosamente os **protocolos de biossegurança**. Quando necessário, a **CONTRATADA** deverá fornecer **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** adequados, assegurando a **integridade física dos profissionais** e a **preservação da qualidade dos imunobiológicos** durante todo o processo.

6. **Sigilo e proteção de dados:** A **CONTRATADA** deverá manter **sigilo absoluto** sobre quaisquer dados, informações, documentos ou especificações aos quais venha a ter acesso em razão da execução contratual, sendo **vedada sua divulgação, reprodução ou repasse a terceiros**, sob qualquer pretexto.

7. Deverá, ainda, **assegurar total conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)**, comprometendo-se a observar integralmente suas disposições sempre que, no cumprimento do contrato, houver acesso a dados pessoais ou informações sensíveis.

8. **Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses** para as vacinas, seringas e agulhas, contados da data da entrega.

9. **Capacidade de armazenamento, transporte e entrega das vacinas em condições adequadas de refrigeração (entre 2°C e 8°C)**, com uso de caixa isotérmica e controle de temperatura, garantindo a integridade e a eficácia do produto.

10. **Responsável técnico vinculado à empresa**, devidamente habilitado e registrado em conselho de classe competente (CRMV), para responder pelo fornecimento das vacinas e assegurar o cumprimento das exigências sanitárias.

11. **Compromisso de substituição imediata e sem ônus para a Administração** de qualquer produto que apresente defeito, avaria ou inconformidade com as especificações técnicas.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Execução do Objeto: Executar o objeto em total conformidade com as especificações deste Termo de Referência, da sua proposta e das normas técnicas aplicáveis, empregando a melhor técnica, zelo e diligência.

2. Manutenção das Condições de Habilitação: Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a regularidade fiscal, social e trabalhista.

3. Responsabilidade Integral: Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, bem como por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade.

4. Correção de Vícios: Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5. Designação de Preposto: Indicar formalmente um preposto, aceito pela Administração, que será o responsável por representar a Contratada em todas as questões relativas à execução do contrato.

6. Segurança e Normas: Cumprir rigorosamente as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis à sua atividade

7. Sigilo e Confidencialidade: Manter sigilo sobre todas as informações e dados a que tiver



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

acesso em decorrência da execução contratual, não podendo divulgá-los a terceiros.

8. **Cumprir integralmente o objeto contratado**, observando todas as especificações técnicas, prazos, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato.
9. **Fornecer produtos novos, de primeiro uso, dentro do prazo de validade mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega, devidamente lacrados e em perfeitas condições de uso.
10. **Manter responsável técnico legalmente habilitado**, com registro ativo junto ao respectivo conselho profissional, que responderá pela qualidade, rastreabilidade e conformidade dos produtos fornecidos.
11. **Assegurar que as vacinas estejam devidamente registradas no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)**, apresentando comprovação documental quando solicitado.
12. **Garantir a integridade, conservação e eficácia das vacinas durante todo o processo de armazenamento, transporte e entrega**, mantendo a cadeia de frio entre 2°C e 8°C, conforme exigido pelos órgãos de vigilância sanitária.
13. **Utilizar veículos apropriados e identificados**, equipados com **sistema de controle e monitoramento de temperatura**, evitando oscilações térmicas que possam comprometer a qualidade dos imunobiológicos.
14. **Empregar profissionais qualificados e capacitados** para o manuseio, transporte e entrega dos produtos, devidamente uniformizados, identificados e orientados quanto às normas de biossegurança.
15. **Fornecer e garantir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** adequados aos funcionários envolvidos nas etapas de manuseio, transporte e entrega, zelando pela integridade física da equipe e pela preservação dos produtos.
16. **Substituir, sem ônus para a Administração**, qualquer produto que apresente defeito, avaria, irregularidade, dano ou inconformidade com as especificações técnicas **Atender prontamente às notificações, comunicações e solicitações do fiscal e do gestor do contrato**, adotando as medidas corretivas que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1. **Acompanhamento e Fiscalização:** Designar formalmente os servidores para as funções de gestor e fiscal do contrato, conforme detalhado no item 6 deste Termo, e assegurar-lhes as condições necessárias para o pleno desempenho de suas atribuições.
2. **Comunicação e Colaboração:** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada e que sejam pertinentes à execução do objeto contratual.
3. **Recebimento do Objeto:** Receber o objeto do contrato nas condições e prazos estabelecidos, atestando a conformidade da execução para fins de pagamento.
4. **Pagamento:** Efetuar o pagamento à Contratada no valor, prazo e condições estipuladas neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente.
5. **Notificação de Irregularidades:** Comunicar formalmente à Contratada qualquer



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

irregularidade, vício ou descumprimento contratual verificado, estabelecendo prazo para a devida correção.

6. Apoio Operacional: Disponibilizar, quando previsto no contrato, os locais, as instalações ou o pessoal de apoio necessários para a correta execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

1. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio de servidor previamente designado, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram;

2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus para a Contratante;

3. Poderá a administração pública antes da homologação e a qualquer momento durante a execução do objeto realizar visita e/ou inspeção na sede/filial da licitante vencedora afim de averiguar as condições exigidas pelo edital para cumprimento da contratação, bem como confirmar que as instalações físicas sejam compatíveis com o objeto licitado.

4. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que realizará o atesto dos materiais e cartilhas entregues. Eventuais inconformidades identificadas deverão ser corrigidas pela empresa contratada, sem qualquer custo adicional para o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:

1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o Índice de Preços do Mercado (IPCA), publicado pelo IBGE. Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO:

1. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

2.4.1 *dar causa à inexecução parcial do contrato;*

2.4.2 *dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*

2.4.3 *dar causa à inexecução total do contrato;*

2.4.4 *deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

2.4.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

2.4.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

2.4.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

2.4.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

2.4.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

2.4.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

2.4.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

2.4.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2.5 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

e) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

f) Multa de 0,5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

g) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1. a 8.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

2.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

2.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

2.6.2 as peculiaridades do caso concreto;

2.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

2.6.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

2.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

2.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

2.8 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

2.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

2.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

2.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

2.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

2.13 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

2.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

6. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

7. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021.

8. Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **DISPENSA Nº. XXX/2026**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Itaperuçu, ___ de _____ de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito

EMPRESA CONTRATADA
Empresa Contratada

SECRETÁRIO (A)

FISCAL DE CONTRATO



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço: _____ Tel: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ E-mail: _____
Banco..... Agência Bancaria Conta Corrente nº

A Prefeitura Municipal de Itaperuçu
Departamento de Licitações
Dispensa Eletrônica nº00 /2026

Em atenção a Dispensa em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade de medida	Preço Unitário R\$	Valor Total R\$

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de Entrega: Conforme edital

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, frete, impostos de quaisquer naturezas, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome e carimbo do representante
Legal da empresa



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (identificar seu enquadramento).

MICROEMPRESA (ME);

EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

**Ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itaperuçu/PR.
Com referência ao Dispensa Eletrônica nº ____/2026.**

A Empresa _____, pessoa jurídica
dedireito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição
estadual _____, com sede na Rua _____, CEP: _____, na cidade de ____
_____, E-mail: _____
_____, fone de contato () _____
_____, neste ato
representada por seu sócio, _____, brasileiro, empresário,
portador da cédula de identidade/RG nº _____, inscrito no
CPF sob nº _____, residente na Rua _____, CEP: _____, na
cidade de _____, nos termos do
Contrato Social, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no
art. 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo
artigo, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, estando enquadrada como
MICROEMPRESA ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e apta a usufruir do tratamento
favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

Local, de _____ de 2026.

Assinatura
Representante Legal / Procurador

Assinatura
Contador da empresa



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(razão social da licitante), CNPJ nº _____, estabelecida no (a) _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador (a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa Eletrônica nº xx/2026, e concorda com todas as exigências contidas no Edital.

_____, de _____ de _____.

(nome da empresa)

(nome do Representante legal)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO art 7º, XXXIII da CF/88

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO art 7º, XXXIII da CF/88

DISPENSA ELETRÔNICA N° __/____.

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição federal de 1998.

Local e data.

(nome da empresa)
(nome do Representante legal)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

ANEXO VIII

DISPENSA ELETRÔNICA N° __/____.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

Nome da empresa _____, CNPJ n° _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(nome da empresa)
(nome do Representante legal)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

ANEXO IX

DISPENSA ELETRÔNICA Nº __/____.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSENCIA DE PARENTESCO

Ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itaperuçu/PR.

Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual _____, com sede na Rua _____, CEP: _____, na cidade de _____, E-mail: _____, fone de contato () _____, **DECLARA** para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante), RG n.º e CPF/MF n.º, não são servidores do Município de Itaperuçu/PR, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consangüíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, agente de contratação ou atividade ligada à contratação.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

Representante Legal / Procurador